



PROJETO DE LEI Nº 053/2022

DE 18 DE JULHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2022, INDICA RECURSO NO VALOR DE R\$
62.629,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.139/2021 de 22 de Dezembro de 2021.

05

SECRETARIA DA FAZENDA

0501 04 122 0012 2017

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

0501 04 122 0012 2017 31909200000000 0001

OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR TOTAL R\$ 62.629,32

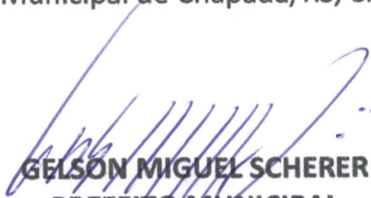
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso livre - 0001:

TOTAL

R\$ 62.629,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 18 julho de 2022.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente Projeto que visa a inclusão no Orçamento aprovado para o Exercício de 2022, de dotações orçamentárias com o objetivo de adequar o orçamento para o pagamento da revisão dos proventos de pensão, levando em conta a readequação do enquadramento do instituidor da pensão na Classe "A" Nível "O" para a legislação atual, com correção do valor do benefício, proventos de pensão para Senhora Sirlei Marisa Wagner Pereira, como viúva do servidor, em cargo de professor, cujo falecimento se deu em 07/02/1992, consoante Portaria nº 71/1993.

Cumpre ressaltar que o reconhecimento à revisão do benefício previdenciário, devendo os pedidos de reenquadramento da pensão para o valor integral e pagamento das diferenças retroativas às parcelas vencidas até cinco anos, a contar do protocolo, sem correção, deu-se por meio de processo administrativo especial devidamente instaurado.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, reiteramos nossas cordiais saudações de apreço e estima, permanecendo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL